



**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) elevadores com fornecimento de peças, para as unidades especificadas no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL MÃOS AMIGAS**, entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por força do Contrato de Gestão firmado entre esta e o Município de Embu das Artes (Contrato de Gestão n.º 139/2021), com base em seu Regulamento de Compras e Contratações, torna pública a abertura do processo para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, às empresas prestadoras dos serviços em epígrafe, em observância aos termos e condições previstas no presente edital.

Este edital poderá ser consultado na íntegra no site [www.maosamigas.org.br](http://www.maosamigas.org.br), no campo “**Contratações**”.

## **1. DO OBJETO**

A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, objetiva a contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) elevadores com fornecimento de peças, para as unidades, especificadas no item 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I

**1.1.** Os serviços serão prestados, sob demanda, conforme descrição do Anexo I – Especificações Técnicas, para atender as atividades fim do

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 139/2021 firmado entre a ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS e a Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes;**



**1.1.1.** Os serviços serão prestados nas seguintes unidades:

**a. PRONTO SOCORRO CENTRAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ALICE CAMPOS MACHADO**, localizados na Avenida Elias Yazbek, n.º 1415, Cercado Grande, Embu das Artes/SP;

**b. UPA ZILDA ARNS – SANTO EDUARDO**, localizado na Rua Poços de Caldas, n.º 66, Jd. Santo Eduardo, Embu das Artes/SP;

**1.1.2.** Os locais da prestação de serviço podem sofrer alterações no decorrer da Contratação, de acordo com as Contratações firmadas entre o CONTRATANTE e os respectivos Órgãos Públicos.

**1.1.3.** De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, os serviços poderão ser estendidos às demais unidades de saúde objeto do Contrato de Gestão n.º 139/2021 (SAMU, SADS e RT).

## **2. JUSTIFICATIVA**

Em relação à manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, mostrou-se mais adequada a realização de forma indivisível, especialmente pelo fato de que essa manutenção demanda um conhecimento técnico que o fiscal dificilmente terá para aferir tudo com rigor técnico, como é o caso do objeto deste pregão, ou seja, a empresa ganhadora da licitação deverá, além de prestar o serviço, fornecer todas as peças necessárias para a manutenção dos equipamentos, revelando-se mais viável economicamente.

## **3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A CONTRATANTE avaliará sobre a necessidade de substituir imediatamente o(s) componente(s), de acordo com o uso e tipo do(s) equipamento(s)/peça(s), facilidade de se ter em estoque ou de se encontrar no mercado.

- a) Caso ocorra a necessidade de substituição, a Contratada deverá providenciar a imediata instalação de outro(s) componente(s) com as mesmas características do(s)



- b) componente(s) retirado(s), sem ônus para a CONTRATANTE, o(s) qual(is) somente poderá(ão) ser retirado(s) quando da reinstalação do(s) componente(s) original(is) devidamente corrigido(s).
- c) Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente:
- d) as normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- e) as prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- f) as normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia);
- g) as disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- h) as normas técnicas específicas, se houver;
- i) as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- j) Portaria MARE nº 2.296/97 – Práticas (Seap) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- k) as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
  - l) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
  - m) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
  - n) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
  - o) NR- 23: Proteção Contra Incêndios, e as resoluções do Confea pertinentes.

I. Manutenção corretiva inicial: nos primeiros 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá enviar, em mídia eletrônica, Relatório de Avaliação Técnica ao fiscal do contrato, constando fotos e informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos



- II. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a Contratada comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.
- III. O prazo máximo para início da execução do serviço de manutenção corretiva será de três horas, a contar do chamado pela CONTRATANTE.
- IV. A Contratada deverá atender prioritariamente aos chamados de emergência, em eventuais casos de passageiros presos na cabina ou acidentes, sendo efetivado o atendimento em até 40 minutos após a chamada.
- V. Não será justificativa para não normalização do funcionamento do elevador: imprudência, incompetência ou negligência da Contratada; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição; falta de material de consumo ou incapacidade em realizar testes.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores, pessoas jurídicas de direito privado legalmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

**4.2.** Não será admitida nesta Seleção de Fornecedores a participação de empresas:

- a)** Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b)** Que estejam declaradas inidôneas de contratar com a Administração Pública;
- c)** Que estejam suspensas temporariamente ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d)** Que estejam inscritas no Cadastro Nacionais de Empresas Inidôneas e



- e) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) Que tiverem sido recorrentemente penalizadas, e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto à **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS**.
- g) Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento.
- h) Cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos de gestão junto à Administração Pública da Saúde atrelada a fonte pagadora.
- i) Cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.
- j) Empresas constituídas sob a natureza jurídica de sociedade Cooperativas.

**4.3.** A **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica, ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

## **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL**

**5.1.** Os fornecedores interessados, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito ao Departamento de Compras do Contrato de Gestão n.º 139/2021, por meio do endereço eletrônico [compras.embu.rue@maosamigas.org.br](mailto:compras.embu.rue@maosamigas.org.br), até 02 (dois) dias anteriores à data limite de apresentação de propostas.

**5.2.** O e-mail referido no parágrafo anterior deverá obrigatoriamente ser identificado no campo “assunto” com o nome da empresa interessada e o número do respectivo Edital, objeto do pedido de esclarecimento.





**5.3.** A **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** não ficará responsável em atender as solicitações de esclarecimentos formuladas pelas empresas interessadas, se esta for realizada em e-mail diverso do indicado no item 6.1. deste instrumento, bem como não conter a adequada identificação de que trata o parágrafo anterior

**5.4.** Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, os quais serão realizados no corpo do e-mail, deverão conter identificação da empresa interessada (nome, CNPJ e representante legal), indicando ainda endereço completo, telefone e e-mail para contato.

**5.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no sítio oficial eletrônico da Instituição para o conhecimento de todas interessadas.

**5.5.1.** Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** As interessadas deverão apresentar proposta financeira, considerando todas as despesas e custos envolvidos, de acordo com as especificações do presente edital, tais como encargos trabalhistas, alimentação, transporte, estadia, passagens, materiais, despesas administrativas, impostos e capacitação dos seus profissionais.

**6.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, em uma via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração;

**6.2.1.** A proposta que não atender as exigências acima descritas, será considerada inválida.



- 6.3.** As interessadas deverão se atentar à data de inauguração de Unidade descrita no item 1, alínea “d” e, para tanto, considerar o seu custo a partir de sua inauguração no momento da **CONTRATAÇÃO**.
- 6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4.1.** A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nodimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

## **7. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

- 7.1.** As interessadas deverão encaminhar suas propostas financeiras no período de 01 a 10 de janeiro de 2022, através do e-mail [compras.embu.rue@maosamigas.org.br](mailto:compras.embu.rue@maosamigas.org.br), ou no endereço Av. Elias Yaskeb, n.º1415, Vila Cercado Grande, Embu das Artes /SP, descrição detalhada dos serviços.
- 7.2.** A **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** realizará a análise das propostas de serviços e financeiras, no dia útil subsequente à data final para a entrega, momento em que se verificará a conformidade das propostas aos requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3.** As propostas serão examinadas pelo Departamento de Compras da **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS**, que considerará vencedora a **MENOR PROPOSTA** apresentada.
- 7.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.4.1.** Sem assinatura e/ou em discordância com as exigências contidas neste Edital;
  - 7.4.2.** Que apresentem preços manifestamente inexequível;
  - 7.4.3.** Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.



**7.4.4.** Que estejam com o valor total do item acima da média de mercado aferida pela instituição ou que estejam com valores acima do teto estipulado no presente instrumento, se houver.

**7.5.** No caso de empate de menor proposta, será dada a possibilidade de as empresas proponentes apresentarem propostas de preço inferior àquelas já por elas apresentadas, momento o qual, será aberto novo prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das novas propostas, **SOMENTE** às proponentes que se encontrarem nesta situação (empate).

**7.6.** A empresa que não apresentar nova proposta no prazo acima estabelecido, será considerada desclassificada.

**7.7.** Constatado atendimento dos requisitos previstos neste edital, será declarada a **VENCEDORA**.

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Após declarado a vencedora, a empresa será convocada a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis.

**8.2.** No momento da contratação, a vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

**I.** Cópia do contrato social registrado na Junta Comercial ou no Órgão competente;

**II.** Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma lei.

**III.** Certidões públicas de inexistência de débito na Esfera Municipal, Estadual e Federal;

**IV.** Certidão Negativa de Débito de INSS;

**V.** Certidão de Regularidade do FGTS;

**8.3.** A não disponibilidade dos documentos constantes no item 9.2., os quais condicionam a assinatura do contrato, implicará na imediata desclassificação da empresa.

**8.4.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA iniciará a execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis;

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**





**9.1.** As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.2.** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, além do regulamento de compras e contratações, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato

**9.3.** Ao final da presente Seleção de Fornecedores, será divulgado no sitio eletrônico da **ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS** o resultado.

**9.4.** Os casos omissos da presente Coleta de Preços, serão solucionados pelo Departamento de Compras e Contratações.

## **10. DOS ANEXOS**

**10.1.** Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto ou Memorial Descritivo

ANEXO II – Modelo de Proposta Orçamentária

Embu das Artes, 30 de dezembro de 2021.

**ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS**



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO OU MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) elevadores com fornecimento de peças, para as unidades especificadas no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I.

- a) Para efeitos de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, referente ao tipo de serviço equivalente ou superior ao do objeto dessa licitação;
- c) Apresentar Declaração de que disponibilizará durante a execução do contrato, profissional(is) engenheiro(s), e/ou tecnólogo(s) qualificado(s) conforme regulamentação profissional e situação regular junto ao CREA para prestação dos serviços e Anotação Responsabilidade Técnica, cuja indicação nominal se dará em até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato;
- d) DOCUMENTO que comprove vínculo formal, com a Proponente, do profissional indicado como responsável técnico. Essa comprovação deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social atualizado, se sócio, da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço, da Ficha de Registro de Empregado ou da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica;
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior em nome da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto deste.

### PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA \*

<b>ELEVADORES</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Periodicidade</b>
Portas: Trincos/ganchos/cantos	Mensal
Portas: Portas pavimentos / sensores	Mensal



<b>ELEVADORES</b>	
Portas: Carretilhas, garfos e perfis	Mensal
Portas: Barra de reversão, réguas, sensores etc.	Mensal
Cabina: Alarmes e comunicação	Mensal
Cabina: RMT/APC	Mensal
Sistema de Ventilação	Mensal
Botões de chamada e de cabina	Mensal
Máquina de tração: Limpeza e estado geral	Mensal
Freios	Mensal
Variador de frequência / Conversor estático: estado e funcionamento, alarmes	Mensal
MG / Motor de CC	Mensal
Motor: Coletor e escovas	Mensal
Pick-ups	Mensal
ASEL	Mensal
Interruptores, relês, contadores etc.	Mensal
Chave Geral de Iluminação	Mensal
Poço: parachoques	Mensal
Caixa de corrida e poço: infiltrações	Mensal
Limites da caixa de corrida	Mensal
Disjuntores e Fusíveis	Mensal
Tensões elétricas: valores dentro da faixa ( $\pm 10\%$ ), Balanceamento ( $\pm 2\%$ )	Mensal
Correntes elétricas totais (cada fase): compatibilidade com valores nominais	Mensal
Limitador de Velocidade: estado e funcionamento	Mensal
Freios de Segurança	Mensal
Polias: tração, contra-peso, compensação, limitador de velocidade etc.	Mensal
Polias esticadora / secundária	Mensal
Tirantes	Mensal
Molas e amortecedores	Mensal
Cabos de Tração	Mensal
Cabos / Correntes de compensação	Mensal
Cabos de contrapeso	Mensal



<b>ELEVADORES</b>	
Cabos do limitador de velocidade	Mensal
Correções	Mensal
Contrapeso: estado geral	Mensal
Coxins	Mensal
Guias de cabinas e de contrapeso	Mensal
Limpeza geral dos sistemas e infraestruturas civis e elétricas	Anual
Lubrificação geral	Anual
Recuperações de pinturas e revestimentos	Anual
Execução de soldas, reparos e demais intervenções necessárias	Anual
Equalização de tensões e regulagens dos cabos de tração	Anual
Equalização de tensões e regulagens dos cabos de compensação e contrapeso	Anual
Teste de segurança e aferição da célula de carga (e aviso sonoro de sobrecarga)	Anual
Teste final, com check-up completo e emissão de relatório técnico	Anual



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

### À ORGANIZAÇÃO MÃOS AMIGAS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sobn.º ....., neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA** nos termos abaixo:

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) elevadores com fornecimento de peças, para as unidades especificadas no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I.

UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR 12MESES
PRONTO SOCORRO CENTRAL E MATERNIDADE ALICE CAMPOS MACHADO		
UPA ZILDA ARNS – SANTO EDUARDO		